

PORTARIA Nº 39/2024/GP – AMAZONASTUR

A Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de persianas para aquisição, incluindo montagem e instalação, entrega, garantia e assistência técnica, para o Centro de Atendimento ao Turista - CAT Eduardo Ribeiro.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.000572/2024-62**- SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da PERSIANAS DECORACOES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: **02.949.596/0001-04**, pelo valor de R\$ 3.738,00 (três mil e setecentos e trinta e oito reais).

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2024.

LAENA QUEIROZ PORTO

Presidente em exercício

Conforme portaria 035/2024/ GP/ AMAZONATUR